



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022

**“Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento do Vereador Victor Matheus da Silveira Just”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Vereador VICTOR MATHEUS DA SILVEIRA JUST, ocorrido na data de hoje.

**CONSIDERANDO** a jovialidade de uma estrela em ascensão na política, com inúmeros planos ainda por traçar, onde no decorrer de sua breve passagem pela vida terrena, como cidadão e como representante do povo, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de nossa cidade e em todo nosso Estado;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Vicentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, o qual esbanjava alegria contagiando a todos que o cercavam;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de São Vicente do Sul render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, mesmo com uma curta, mas significativa passagem pelo legislativo municipal, visto a prematura partida para a morada eterna;

**DECRETA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente do Sul - RS, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador VICTOR MATHEUS DA SILVEIRA JUST, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente do Sul - RS, como cidadão e no exercício na função de Vereador do Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.



Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal



Clánilton Silva Salvador  
Secretário de administração

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 10/02/2022. Livro 42.